



PROJETO DE LEI Nº 11, de 11/05/1995
AUTÓGRAFO Nº 2.147, de 24/05/95
L E I Nº 2.276, de 25/05/95

Altera o disposto no “cáput” do artigo 13 da Lei 2210, de 01 de fevereiro de 1994.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterado o “cáput” do artigo 13 da Lei 2210, de 01 de fevereiro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 13. Perderá o direito à lotação em determinada unidade escolar, o professor efetivo que se licenciar sem vencimentos por mais de 2(dois) anos.

Parágrafo único - ...”



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

015

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
11/05/1995

WAGNER NUNES
Prefeito

PUBLICADA AOS 25/05 / 95, NO GABINETE DO
PREFEITO
APROVADA NA 16ª SESSÃO Ordinária DE
23 / 05 / 95

SANCIONO A PRESENTE LEI
SÃO ROQUE, 25 / 05 / 95

APROVADO UNANIMIDADE
EM 23/05/95 *gabinete*

WAGNER NUNES
Prefeito

Ver. José Carlos A. A. Vianna
Zequinha - 2.º Secretário

Ver. Jorge Araujo Filho
"Araujo" - Vice-Presidente

Ver. José Firmino Pereira da Silva
1.º Secretário